

-LEI Nº 103/ DE 28 DE NOVEMBRO DE 1988-

Autoriza a abertura de crédito adicional -suplementar e dá outras providências.

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 25 de novembro de 1988, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, na importância de Cz\$-14.000.000,00-(quatorze milhões de cruzados), destinada a suplementação da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

<u>2.10. Saúde e Promoção Social</u>	
3120 - 78. Material de Consumo.....	Cz\$-10.000.000,00
3120 - Outros Serviços e Encargos	
80. Coordenação e Manutenção.....	Cz\$- 4.000.000,00
TOTAL.....Cz\$-14.000.000,00	
=====	

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 28 de novembro de 1988.

- Irceu Fagundes -
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costura e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28 de dezembro de 1984.

Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO